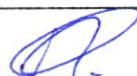



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 825/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

RECEBI
DIA 19 / 12 / 25
HORA: 08-20



Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.699/2022, com a finalidade de atualizar o valor da subvenção social concedida à Associação dos Idosos Unidos Venceremos – ASSIUV.

A proposta legislativa visa atualizar o valor do repasse financeiro atualmente fixado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), possibilitando que o repasse seja realizado de forma integral, em parcela única, ou de forma mensal, em até quatro parcelas, conforme a disponibilidade financeira e o cronograma estabelecido pelo Poder Executivo.

A ASSIUV desempenha papel relevante no Município de Buritis no atendimento, acolhimento e promoção da qualidade de vida da população idosa, desenvolvendo atividades sociais, recreativas e de fortalecimento comunitário, o que justifica a necessidade de adequação dos valores destinados à entidade, a fim de garantir a continuidade e o aprimoramento de suas ações.

Ressalta-se que os recursos necessários à execução da presente proposta já se encontram previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, não ocasionando impacto negativo ao equilíbrio financeiro do Município.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos dezessete dias do mês de dezembro do ano
de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N°~~08~~ /2025

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.699/2022, para atualizar o valor da subvenção social destinada à Associação dos Idosos Unidos Venceremos – ASSIUV, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.699/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Idosos Unidos Venceremos – ASSIUV, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), podendo o repasse ser efetuado de forma INTEGRAL, em parcela única, ou de forma MENSAL, em até 04 (quatro) parcelas, conforme disponibilidade financeira e cronograma definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município